

REPUBLICA

ANNO IV

ASSIGNATURA

Trimestre 3\$000
Semestre (pelo correio) 7\$000
N. DO DIA 40 RS., ATRAZADO 80 RS.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Desterro, 31 de Março de 1892

TYPOGRAPHIA

Rua João Pinto n. 24 A
Gerente—Geraldo Braga

N. 664

EXPEDIENTE

Pedimos aos nossos assignantes a fneza de nos avisarem, por carta ou bilhete postal, de qualquer falta que tenha occorrido na entrega ou remessa da Republica.

A EPOCA E DE TRAIÇÕES

III

Feitas as deposições nos Estados, por ordem do governo da União, como se prova pelos documentos que vão apparecendo, não só dos governadores depostos, como dos emissarios enviados para depol-os, chega a vez de Santa Catharina, onde, por meio de uma arruaça, á qual se quer dar o nome pomposo de revolução, tentou-se depór o illustre republicano dr. Lauro Muller, pela simples razão de que os avidos do poder reconheciam a popularidade do illustre cidadão,—popularidade esta adquirida com um governo sem precedentes neste Estado, governo que deu como resultado o pagamento do deficit que sempre aqui existiu em todos os annos, o deixando um saldo equivalente ao tempo da recessão.

Não poderiam subir pela vontade do povo, pelas urnas; mas essa arruaça não teve força nem valor, tanto que um de seus chefes, cidadão inegavelmente de criterio, vendo perdido o tal simulacro de revolução e reconhecendo a popularidade do dr. Muller, tentou contra a propria existencia; os outros chefes, a titulo de irem reunir homens no exterior, tinham-se retirado da capital; digamos bem: para verem-se um pouco afastados do perigo.

Achava-se, pois, completamente desmorteado o movimento sedicioso, quando ordens do centro (como por toda a parte) fizeram com que o dr. Muller salsisse do palacio.

Comprehendendo que não devia sacrificar os seus companheiros a tudo disposto, não contra uma sedição do Estado, mas contra o governo da União, que mandaria espingardar este nobre povo, como o fez nos outros Estados, o illustre catharinense cedeu com a abnegação e patriotismo que lhes são peculiares.

Sob a ameias do poder uma junta, emanada do seio da decantada revolução, que tenta impór o seu governo a todo o Estado, por intermedio da heroica força policial, essa mesma que havia trahido ao dr. Muller. Todos sabem como foi essa força re-chassada pelo povo nos heroicos municipios de Blumenau, Brusque, Tuarão e Tijucas; provado ficou, pois, que a celeberrima junta não tinha força para governar.

Conhecedor de todos estes factos, o sr. Floriano, vendo que a junta era insustentavel, em conferencia com a

representação catharinense, toda unida a reclamar o restabelecimento da legalidade no Estado, lembra a vinda de um emissario, naturalmente com o fim de restabelecer a legalidade, tanto mais que o sr. Floriano propõe a mesma representação que indique um emissario de sua confiança; não iria ella, pois, indicar uma individualidade que não viesse pôr em pratica os seus desejos.

O dr. Muller, cheio de boa fé e julgando todos por si, indica um de seus intimos amigos, um de seus companheiros de estudos, um de seus amigos que, naturalmente, cursando com elle, tenha bebido os principios puros das doutrinas de Benjamin Constant. Mais uma vez é illudida a sua boa fé.

Aqui chegou o emissario, o sr. tenente Machado, que foi recebido por dois grupos. Examinemos essas recepções: de um lado era o grupo da legalidade cuja recepção era natural, porquanto viam no emissario o restabelecimento da legalidade, visto a junta não ter força para sustentar-se; do outro o grupo jantista, que vinha fazer manifestação ao ante que vinha arrancar-lhe o poder das mãos; e si o pensamento não fosse este, qual a necessidade de um emissario? para servir de prolongamento á mesma junta, não era crível. Ella podia ter continuado, e tanto assim pensavam os srs. da revolução que mandaram cartas para o *Noivades*, declarando que fariam nova bernarda para impedir o desembarque do emissario, e esse jornal, defensor da revolução catharinense, em artigo extenso chamava o sr. Floriano de traidor, de incapaz, etc., e atirava os epithetos os mais ferinos ao sr. emissario tenente Machado e até os srs. federalistas publicaram um boletim, que o sr. Machado bem conhece, e que mais vem confirmar as asserções que fazemos.

Enfermo

Acha-se enfermo o cidadão Geraldo Braga, digno gerente d'esta folha. Desejamos-lhe o mais breve restabelecimento.

Era hontem á tarde gravissimo o estado do cidadão Caetano Carrano, que, consta, fora atacado pela febre amarella em viagem do Paraná para este Estado.

O enfermo está hospedado no Hotel do Globo.

Chalet do jardim

A intendencia resolveu chamar concorrência para apresentação de propostas para a factura de uma nova cobertura de zinco sobre a que existe no chalet do jardim da praça 15 de Novembro.

VARIOS TOPICOS

IX

Terminando hoje a publicação dos meus—*Varios Topicos*, devido a muitos afazeres de meu cargo no estabelecimento a que associei-me, peço venia, contudo, para demonstrar que o decreto do tenente Machado sobre a reorganização da força policial, além de ser attentatorio da opinião publica, como adiante provarei, não produz ao povo a economia tão aprêgoada de 5:400\$ e antes onera-o no duplo ou mais ainda do que o que elle pagava á policia creada pela lei do Congresso.

E não poderão os assessores do cidadão governante, insensadores desse decreto, contestar estas duras e cruéis verdades, que revestirei de provas reaes, porque contra factos veridicos não ha argumentos logicos.

Como justificativa, porém, careço fazer as seguintes interrogações:

Não é verdade que a força publica, creada pela lei do Congresso, custava ao Estado, mais ou menos, 150:000\$000?

Não é tambem verdade que do povo dos municipios é que vem a receita do Estado e que desta sahe a despeza com a actual policia?

Não é ainda verdade que essa policia, creada pela lei do Congresso, tinha por um de seus fins satisfazer o serviço policial de todos os municipios, sem onus algum para estes?

Não é exacto que o decreto do tenente Machado retira dos municipios a policia actual e concentra-a na Capital?

Não é tambem exacto que o mesmo decreto determina que os municipios creem a sua policia e a paguem á sua custa?

Não é, finalmente, verdade que o dito decreto, suprimindo do corpo policial uma companhia de cavallaria, reduziu dous officiaes apenas e trinta e seis praças de pret?

Estas interrogações demonstram claramente os effeitos desastrosos da nova reforma policial, promulgada em prejuizo de todas as classes tributarias.

Da primeira e terceira se deduz logo que a força publica creada pelo Congresso, custando ao Estado 150:000\$ para satisfazer o serviço policial de todos os municipios, concentrada agora na Capital não os presará mais d'aqui em diante e virá a custar, com differença para menos dos taes 5:400\$, aquella mesma somma aos municipios, a menos que se pretenda negar a minima segunda interrogação, o que seria toleima.

Da quarta tambem se infere que os municipios, forçados desde já a crearem e pagarem a sua força publica, são onerados com o pagamento de duas policiaes:—da que fica na Capital (interrogação 2.ª), que custa mais de 141:000\$, e da que elles vão crear, que, entre todos, não importará em menos de 150:000\$ ou 200:000\$, por muita economia que elles façam.

Da ultima interrogação, enfim, resulta que é de um arrojo, audaz e vergonhoso a affirmação de que se fez uma economia de 5:400\$ com tal reforma policial, quando é certo que ella produz uma despeza dupla aos municipios, como ali deixei demonstrado e quando é tambem certo que reduziram do corpo organiado pela lei do Congresso 36 praças e 2 officiaes!

Não controvertam os factos.

Não neguem que economia podiam fazer e allegar, si, mesmo deixando o corpo como está agora, não creassem o lugar de tenente-coronel comandante e não augmentassem os vencimentos dos officiaes tão desproporcionamente aos das praças de pret. E si o seu fim era, a titulo de conferir autonomia e independencia aos municipios, concentrar a força publica nesta cidade, confessem então que podiam ter feito uma economia muito maior, aproximada talvez a 100:000\$—porque, neste caso, para o serviço policial do municipio da Capital e uma ou outra delegancia, bastavam umas 50 praças commandadas por um capitão, tendo como auxiliares dois subalternos. Depois, si aos municipios cumpre crearem e pagarem e pagarem a sua policia, é obvio que, em obediencia aos principios de igualdade, o pagamento da força, concentrada breve n'esta cidade, deve ser effectuado pelos cofres do municipio da capital.

Assim não sendo, como de facto não é, o municipio da capital gozará de um privilegio odioso e offensivo dos outros municipios, que terão de pagar, sem goal-a, uma policia que elle vai ter ao serviço.

Accresce que, resultando da minha 4.ª interrogação a prova real da concentração n'esta cidade do corpo policial, e sendo este constituido por 220 praças, para municipio de das praças é sabido esperarem-se armamentos modernos, não resta duvida que o fim do decreto não é outro si não armar o povo contra o povo que, porventura, teate oppór barroiros aos abusos e prepotencias do poder.

Mas, perguntarei ainda:—Onde o vosso amor ás liberdades publicas? onde o vosso respeito á soberania popular?

Cumpre observar tambem que o novo decreto vai dar lugar a que os medallhões politicos, auxiliados pelos *subdelegados*, ao organisarem nos municipios a sua policia, constituam esta com um pessoal inepto e vandallico que se preste á perseguição de cidadãos que tenham por lemma o respeito á lei, ao direito e á justiça e que não se prestem á sanção dos abusos e escandalos que intentem cometer.

Pondo, porém, isto de parte, o que cumpre reconhecer é que vós não cogitastes de economisar o dinheiro do povo: desde que gasta-se mais de 141:000\$ com a policia da Capital somente.

Do mesmo modo, não foi vossa intenção conferir aos municipios autonomia e independencia; si o fosse,

não mandarieis contingentes de força publica impor autoridades emanadas da revolta a municipios que, bem comprehendendo o goso em que queram da sua autonomia e independencia, conferidas pela Constituição que calcasteis aos pés, repellem o vosso governo illegal com a mesma energia e patriotismo com que repelleram essa soldadesca que armasteis, contra elles.

Quem cogitou, pois, de dotar os municipios com a mais ampla autonomia e a mais lata independencia, foi o Congresso, que, pela Constituição, art. 75, n. XVI, conferiu-lhes o direito de crearem livremente a sua policia, sem restricção de tempo, e que importa no reconhecimento de que muitos delles, sem recursos para fazerem essa despeza, podiam entre tanto ir satisfazendo os seus serviços policiaes com a força publica do Estado. A tudo isto, porém, não atende o novo decreto.

Bem caras, pois, vão custar aos municipios a autonomia e independencia que o governador presente lhes offerece.

Por tal preço, é forçoso confessar que nenhum d'elles, por mais remissos de que disponha, pretendam ser autonomo e independente. Elles, porém, que agradeçam agora ao sr. tenente Machado esse presente de pigas e que manifestem-se jubilosos e penhorados pela boa hora em que o fizeram governador de Santa Catharina.

J. A. CAETANO

HOSPEDES E VIAJANTES

Acham-se n'esta capital, procedentes:

De Tijucas, os cidadãos Joaquim José de Sant'Anna Filho, João Quintino Pereira e José Feliciano da Silva Macuco;

De S. João Baptista, o cidadão Luis Laus;

Do Nova Trento, o cidadão Hyppolito Boiteux.

Proclamas

No cartorio respectivo affirmaram-se os 4.ª editaes aprêgoando os camamentos dos cidadãos Germano Emil Woll com d. Maria das Dóras de Bré e de Adriano Jorge de Oliveira co d. Benedicta Maria Pelegrina.

NECROLOGIA

Sepultou-se hontem o operario Jo Delino da Silva.

Viveu o trabalho honradamente morrou pobre, bem pobre.

Deixa viuva sem recursos, sem o enterro feito com difficuldade.

A Liga Operaria, com quanto n fosse associado o falecido, não deixou de socorrer-lhe nos ultimos momentos, por intermedio de diversos operarios.

Louvamos o sentimento da digna associação, que tão elevados exemplos vai deixando no seu caminho prosperidade, em busca do futuro classe dos operarios.

IMPOSTO DO FUMO REGULAMENTO

(Continuação)

CAPITULO III

DA ARRELAÇÃO

Art. 10. O imposto será pago por meio de estampilhas especiais, vendidas pela Recebedoria, ou, extinta esta, pela Alandega, na Capital Federal; pelas Alfândegas ou Mezas de Rendas, onde as houver; e pelas Estações fiscaes dos Estados, nos lugares onde não haja alguma d'aquellas repartições, e não for estabelecida Agência da Fazenda Federal.

Art. 11. O valor, formato e signaes característicos das estampilhas serão determinados pelo Ministro da Fazenda.

Art. 12. O depósito central das estampilhas na Capital Federal será na Casa da Moeda e nos Estados nas Thezourarias de Fazendas.

Art. 13. Da Casa da Moeda serão as estampilhas remetidas à Repartição na Capital Federal conceder as licenças e as Thezourarias de Fazenda, de conformidade com as requisições dos respectivos chefes.

§ 1.º A renúncia às Estações arrecadoras nos Estados será feita pela respectiva Thezouraria de Fazenda nas mesmas condições.

§ 2.º A disposição anterior não obsta a remessa directa a qualquer das Estações, dando-se aviso a respectiva Thezouraria de Fazenda para o debito e tomada de contas dos respectivos chefes.

Art. 14. As pessoas licenciadas nos termos do art. 5.º fornecer-se-hão das estampilhas por meio de compra nas repartições competentes em importância nunca inferior a:

150\$ na Capital Federal;

400\$ nas capitais e cidades de 1.º ordem dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Pará, S. Paulo, S. Pedro do Rio Grande do Sul e Minas Geraes;

80\$ nas capitais e cidades de 1.º ordem dos Estados do Amazonas, Maranhão, Ceará, Paraíba e Alagoas;

60\$ nas capitais e cidades de 1.º ordem dos outros Estados;

40\$ nas demais cidades e nas vilas de 4.º ordem;

20\$ nos outros lugares.

Art. 15. Somente as pessoas licenciadas nos termos do art. 5.º é permitido o fornecimento de estampilhas.

Art. 16. Haverá na Casa da Moeda um registro do qual conste o mez e anno em que começou a distribuição para a venda das estampilhas de cada valor, com designação dos signaes característicos.

Deste registro é permitido dar-se certidão.

Art. 17. As estampilhas a cargo das Estações fiscaes serão escripturadas em livro proprio, de conformidade com o modelo G.

Art. 18. As estampilhas serão coladas pelo mercador no envoltório, como, de modo que, aberto este, fiquem inutilizadas, observando-se o seguinte:

1.º, nos pacotes e saccos de papel, nos fechos;

2.º, nas barricas, nos cabeços;

3.º, nas latas, tanto sobre a parte inferior da lata da tampa, como sobre o corpo da lata na parte immediata à orla;

4.º, nos demais envoltórios, quaes quer que sejam suas formas e dimensões, sobre as partes em que devem ser adheridos;

5.º, nos maços de cigarros e de charutos vendidos dentro ou fora das caixas, na banda ou faixa que os reúnem; e nos charutos soltos, no centro de cada um, em forma de anel.

Art. 19. As estampilhas devem ser coladas antes de exposta a mercaderia à venda e consideram-se inutilizadas quando fragmentadas.

Art. 20. Para completar a importância da taxa legal, poderão ser coladas estampilhas de valores diversos. Quando se houver de colar mais de uma, devem ser coladas seguidamente e nunca sobrepostas, sob pena de se considerar satisfeito o valor da que, em ultimo lugar, estiver colada.

CAPITULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE

Art. 21. A fiscalização do imposto incumbe especialmente às Repartições mencionadas no art. 10.

Art. 22. O chefe da respectiva Estação fiscal poderá em qualquer tempo, por si ou por empregado de sua confiança, visitar os estabelecimentos ou fabricas e fazer encontrar os mercadores ambulantes, a fim de verificar si são cumpridas as disposições do presente Regulamento.

Art. 23. As Repartições arrecadoras do imposto farão acompanhar a prestação de contas de cada periodo das declarações de que trata o § 1.º do art. 7.º e de uma demonstração das estampilhas vendidas, organizada de accordo com o modelo F.

Art. 24. A escripturação será feita nas seguintes livros:

De inscricção—art. 9.º, modelo A.

Caixa de estampilhas—art. 17, modelo C.

Caixa geral—modelo H.

Art. 25. Para as Estações estaduais o livro da inscricção será fornecido à custa da fazenda e os demais, bem como os conhecimentos de talão, serão adquiridos pelos respectivos chefes, e preparados—na Capital Federal, pela Directoria das Rendas Publicas e nos Estados, pelas Thezourarias de Fazenda.

Parágrafo unico. Os conhecimentos de talão, embora formem diversos livros, terão numeração seguida.

Art. 26. Os Agentes estaduais, encarregados da arrecadação do imposto, ficam considerados exactores da Fazenda Federal e como tales sujeitos a todas as disposições para estes em vigor, e perceberão:

25% das licenças, renovações e revalidações, enquanto não forem alteradas as taxas actuaes;

5% da venda das estampilhas;

1/3 das multas.

(Continua)

Substituição de notas

O ministro da fazenda, em aviso de 19 do corrente, communicou que o prazo para a substituição das notas do Tesouro Nacional, emitidas pelos bancos com os seus carimbos, foi prorrogado até 30 de junho do corrente, sendo extensiva essa providencia ás notas do mesmo Tesouro de 100\$ e 500\$ da 5.ª estampa e do do Banco União de S. Paulo de 100\$ e 500\$ da 1.ª emissão; e que as thezourarias de fazenda são obrigadas a receber em pagamento de impostos todas as notas dos bancos emittidas sobre base metallica, como o da Republica dos Estados Unidos do Brasil, as do Tesouro Nacional e as do Banco União de S. Paulo.

As thezourarias, porém, só podem effectuar a substituição das notas do thesouro, porque o troco das dos bancos emissores é realizado unicamente por estes respectivos agentes.

LICENÇAS

A contar do dia 23 do corrente, está fixado pela capitania do porto o prazo de 15 dias aos proprietários e patrões de embarcações que diariamente trafegam no porto d'esta cidade, para solicitarem a seguinte licença, sob pena de multa determinada pelo art. 76 do regulamento em vigor.

Estiva do Inferninho

Para o serviço da reconstrução das duas pontes situadas na Estiva do Inferninho, no municipio de S. Miguel, o thesouro recebe propostas até o dia 3 de abril proximo futuro.

Serviço militar

E' hoje superior do dia o capitão Arthur Cavalcanti do Livramento.

Faz a ronda de visita o alferes Alfredo Ferreira Piquet.

Está de estado-maior o tenente Arthur Adacto Pereira de Mello.

VARIOLOSOS INDIGENTES

O thesouro do Estado recebe propostas até hoje, a uma hora da tarde, para o fornecimento de dietas, alimentação e utensilios necessários à enfermagem de variolosos indigentes em Santa Cruz.

A côr do luto

A côr do luto não é sempre em toda a parte, como entre nós, o preto. Na Italia a côr do luto, em outro tempo, foi branca e os homens usavam a côr marrom. Na China ainda hoje é usado o branco. Na Turquia, Syria e na America demonstra-se o luto pelo azul; no Egypto pelo amarello, e na Ethiopia pelo cinzento. Cada uma d'essas côres tem a sua importância.

Branco é o symbolo da limpeza, azul-claro denotação o lugar para onde vá a nossa alma.

Anarello quer dizer a morte como o fim de todas as esperanças terrestres e mostra ao homem uma folha secca ou murcha como no outonno.

A côr cinzenta lembra-nos da terra de nossa mãe, em cujo collo tranquillamente nos deitamos, e o preto, que entre nós é a côr do luto, mostra nos de um lado a morte e de outro lado a falta de uma côr expressiva.

Na Inglaterra os homens da familia real demonstram o luto pelo vermelho.

Na França foi branco o luto até a regencia de Carlos IV. Só o ministro da casa real nunca deixava luto.

Os parentes do Papa não podem luto quando este morre, porque, pela tradição, consideram a felicidade de ter em sua familia um membro que o Papa, tão grande, que por essa razão não quer chorar na sua partida para o céu.

25 batalhão

Baixaram ao hospital militar o fuzil Severiano Adolpho d'Fontoura, cabo Agostinho Alves Correia, soldado Juvenio Manoel de Assumpção Maximiano Pereira, Manoel Antonio de Moraes, Jacob Francisco de Lima e José Ignacio dos Santos.

Foram nomeados para a commissão que tem de proceder à abertura e exame de 5 caixas contendo medicamentos remetidos pelo laboratorio chimico pharmaceutico, para a pharmacia militar desta guarnição, os cidadãos medico de 4.ª classe Dr. Candido Mariano Damasio, alferes Carlos Alberto Camisão e pharmaceutico adjunto Manoel Antonio Gandra.

FALLA-SE

em uma musica por 40 rs.

ABSURDO

(Do futuro, da Laguna)

A 28 de Fevereiro ultimo, rapida como a electricidade, percorreu do norte ao sul do nosso Estado a suspiciosa noticia de ter aborçado ás plagas catharinenses, um homem, enviado em missao gratissima de trazer a paz, a ordem a população de Santa Catharina, victima, como quasi todas as dos outros Estados, da anarquia e commoções produzidas por grupos sediciosos, que só espreitavam o primeiro pretexto para irromperem contra os poderes constituídos, e assim assaltarem o governo, unica aspiração d'essa gente mal inspirada.

A alma popular sentia-se reanimada com o mensageiro que lhe restituia infallivelmente aquella snavisima tranquillidade, aquella dulcissima confiança, elementos essenciaes ao bem estar do povo, que jamais attenta contra as instituições: que jamais conspira, sem que o aquilão da fome, sem que o estorir da miseria o golpeie fundo e voraz.

Accariciando tão fagueira e consoladora esperança, a população do nosso Estado já nem mais se apercebia dos males, filhos da sedição, que ainda a massacravam; nem mais attenção para a maldadada harpa, que alli, ao seu lado, polluta e naseante, rapace e destruidora, a seguiu, sob a forma de um monstro, trião por formação e uno de natureza, producto da hedionda intemperança da cupidéz e sensualismo do poder.

E que o povo anejaia pelo mensageiro, como o naufrago por um pedaço de lenho, no immenso oceano da desesperança.

Mas, tristi-sima realidade!

Enganadora illusão!

Desde os primeiros passos desse que devia ser um novo Messias ao breo solo do nosso Estado, o coração catharinense teve de contrahir-se lançado por pungentissima dor.

Não era mais um espirito portador da boa nova, e muito em vez do salvador, elle deixou-se tonar da tentação e erguendo-se ao pináculo do seu amor proprio, estasiou-se na homenagem que á sua vaidade offereciam os fillos bastardos d'esta patria, a que elles trouxeram dias ominosos, dias de perturbação e tristeza.

Effectivamente, o emissario tenente Manoel Joaquim Machado não é esse mensageiro promettido em face da lei; em face dos dois livros fundaméntaes, porque se regem o nosso Estado e a União.

Effectivamente, o sr. tenente Machado não é mais aquelle emissario que o primeiro magistrado da Republica Brasileira fora compellido a enviar ao nosso Estado para o restabelecimento da lei constitucional, violentamente annullada pelo influxo que a politica desastrosa e reaccionaria do governo Federal projectára sobre os Estados, dando assim ensejo ás deposições de quasi todos os governadores.

Effectivamente, o sr. tenente Machado é a negação formal, absoluta, da politica unica admissivel, e em virtude da qual acha-se á frente do governo o sr. marechal Floriano Peixoto—a politica da legalidade ou a manutenção da Constituição.

Effectivamente, o sr. tenente Machado é um absurdo quer em face da lei privativa do Estado, quer em face da Constituição federal.

Alarmada a nossa população, e alterada a ordem publica em consequencia do assalto ao governo estadual, por alguns sediciosos, que consummaram o facto, pela influencia de representantes da força publica federal, por sua vez apoiados pelo governo da União, comprehendendo-se que somente duas hypothesees se podiam admitir em taes circumstancias:

1.ª Reconhecer o facto consummado, e delle partir para nova organização estadual; preterindo, portanto, todas as leis e principios já estabelecidos e em vigor.

2.ª Reagir contra o attentado sedicioso, porque elle foi fillo unico e isoladamente do ensejo que os planos reactores do governo da União forneceram aos poucos despetados conformes do Estado, e assim exigir, conforme a Constituição federal, a rehabilitação dos poderes constitu-

dos de accordo com as leis estaduais, restabelecendo-se com a legalidade a ordem e a tranquillidade publicas.

Abandonada a primeira hypothese pela immensa maioria da população Catharinense, que protestou e ainda protesta por factos, contra a violencia feita a nossa Constituição, e, portanto, contra o governo usurpador o sedicioso, segue-se que somente a 2.ª hypothese é aquella que se pode admitir.

Neste pressupposto, e mais, attendendo-se ás communicações feitas pelo marechal Floriano Peixoto ao governador Lauro Muller, conclue-se que o emissario tenente Machado, enviado a este Estado, somente deveria trazer por missão o restabelecimento dos poderes que já se achavam constituídos no mesmo Estado, reinstituindo assim, para os esbulhados, direitos adquiridos em virtude da lei, que por seu turno tambem falaria restabelecida.

Foi, ou tem sido, porém, esta a conduta do sr. emissario?

Não; mas outra diametralmente opposta.

Convincente nos maneios inconfeitos de alguns dos membros que compunham o ministerio, que com o sr. Floriano Peixoto decretou o auto de fé para todas as constituições estaduais, o sr. emissario entrou pelo solo Catharinense, escandalizando-o com assombrosa desfazetez, pelo seu comparecimento em caracter official a uma sessão de intendencia illegal, agravando o facto com a declaração impensada que seria continuador da revolução triumphante. (2)

Começaram ali os destemperos do infeliz agente do sr. Floriano.

O que se tem seguido de desastros e illegalidades commettidas pelo sr. tenente emissario, o povo sabe-o já, porque o tem visto acompanhar pari passu a illegalidade e os embustes dos homens que geraram a cerebro junta governativa.

Entretanto, nós aconselhamos ao sr. tenente que faça mais do que fez a junta, mais illegalidades; mais violencias.

E depois?... Depois sr. tenente... depois... conversaremos.

CHOCOLATE HOMOPATHICO

(LEGITIMO)

Recebeu a pharmacia Raulveir.

RINDO...



—Por toda parte se falla em meu irmão, dizia Thibge Arago, referindo-se ao celebre astronomo a quem a França honrou com o titulo de sabio da Europa, e todavia eu sou mais do que elle.

—Como assim!
—E' verdade tenho um G mais.
—Um G?
—Sim, senhor; elle é astronomo e eu sou gastronomo.

A PROPHECIA DE NOSTRADAMUS

(De um jornal de Pernambuco)
Gorau a prophesia, —o mundo está do pé; —triumpha a heresia? —baqueia acaso a fé?

Somente o que acontece — é um caso bem commum, —ninguém o desconhece — o sabe qualquer um. — Ca-hem por terra morias — as velhas abusões, —abrem-se novas portas — a vivi-das clárides.

Porém era galante — o mundo se acanhar; — nós todos n'um instante, —voando pelo ar. —Seria bem bonito, —esplendida função — irmos ao infinito — em grande procissão!

E termos a supportar — a morte repentina — podendo dispensar — o auxilio a medicina!

Porém, se é certo o caso? — se temos n'um momento — este Recife razo? — oh! que divertimento!

Fechava-se a assembleia, — não tinha adiantamento, — seria apenas mais — a lei do orgamento!

Depois os candidatos, — futuros camaristas, — pouco trabalho tinham — para espalhar as listas.

E os medicos, então, — que gosto vel-os ir — na longa procissão! — Teriam de fugir — quando avistassom lá — aquelles que curavam.

Que mal nos provirá — de tantos que ficaram?

Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.

CURAM-SE RADICALMENTE COM O PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLU E GUACO

COMPOSICAO DE RAULIVEIRA

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados attestam a sua efficacia

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES

Cuidado com as falsificações e imitações

SOLICIT. DAS

Ao publico

Devido ao grande consumo e ao grande consumo que têm tido em todos os Estados do Brasil os *Produtos Medicinacos de Rauliveira*, têm apparecido de falsas imitações e falsificações, que estão muito longe de concorrer com esse nos seus productos; por isso, aconsellamos ao publico que sempre exija a nossa marca registrada, como garantia em todos os rotulos e prospectos.

Raulino Horn & Oliveir

COGNAC DE ALCATRÃO

Attesto que tenho empregado, com bom resultado, no tratamento das affecções do aparelho respiratorio o *Cognac de Alcatrão* dos srs. **Gomes Cardia & C.** me parecendo poder esse preparado substituir vantajosamente o licor de alcatrão de Guyot, que importamos. Campos, 4 de dezembro de 1890.

Dr. Barão de Miracema.

Deposito na Pharmacia Rauliveira

CAMARAS DE SANGUE

Aconsella-se aos convalescentes desta terrivel enfermidade o uso do *Vinho Nutritivo de Quina e Cacao de Rauliveira*.

EDITAES

Thesouraria de Fazenda

De ordem do cidadão inspector, faço publico, para conhecimento de todos, que a junta administrativa da Caixa de Amortisação, em sessão de 3 do corrente, mandou prorogar até 30 de junho d'este anno o prazo marcado nos bancos da Bahia e emissores de Pernambuco e do Norte para a substituição das notas do Thesouro de que se serviram para sua emissão.

Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, em 18 de Março de 1892.— *Ernesto A. da Natiridade*, 2.º escriptuario, servindo de secretario da junta.

Thesouro do Estado

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do cidadão inspector deste Thesouro, faço publico, que está encerrado o lançamento do imposto de industrias e profissões, e desta data ao prazo de 30 dias poderão os contribuintes dirigir suas reclamações ao mesmo inspector, no caso de se julgarem prejudicados.

Directoria da Arrecadação das Rendas do Thesouro do Estado de Santa Catharina, 4 de Março de 1892.— O 2.º escriptuario, *Manoel J. d'Almeida Coelho*.

Thesouraria de Fazenda

SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS

De ordem do cidadão inspector, faço publico, para conhecimento de todos, que a junta administrativa da caixa da amortisação, em sessão presidida pelo cidadão ministro da fazenda, de 23 de fevereiro ultimo, resolveu prorogar até 30 de junho do corrente anno o prazo marcado para a substituição dos bilhetes do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil impressos sobre as notas do thesouro que para esse fim lhe foram cedidas, e bem assim a continuação da substituição dos bilhetes do Banco União de S. Paulo, de 100\$ e 500\$ da 1.ª emissão, como tambem o recolhimento das notas do thesouro de 100\$ e 500\$ da 5.ª estampa em circulação, dentro do mesmo prazo.

Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, 19 de Março de 1892.— *Ernesto Anastacio da Natiridade*, 2.º escriptuario, servindo de secretario da Junta.

AVISOS

VACCINA

O cidadão Dr. Inspector de Hygiene Publica d'este Estado continúa a vacinar nas quartas-feiras e sabados, na sala da Inspectoria, das 11 horas da manhã á 1 da tarde.

Irmãndade do Senhor Jesus dos Passos

De ordem da Mesa Administrativa d'esta Irmãndade e Hospital de Caridade, faço publico que sabado, 2 de Abril proximo, ao meio-dia, descerá de sua capella do Menino Deus para a Igreja Matriz a Veneranda Imagem do Senhor Jesus dos Passos, regressando no dia seguinte ás 4 horas da tarde, em procissão solemne.

Convido, portanto, a todos os irmãos e mais fieis a comparecerem a os referidos actos, devendo os irmãos apresentar-se na sacristia da mesma Igreja Matriz, afim de, revestidos de balandrios, acompanharem a procissão.

Outrosim, previno a todos os irmãos que, no dia 3 de Abril proximo, das 9 horas da manhã ás 2 horas da tarde, achar-me-hei com o irmão thesoureiro na sacristia da Igreja Matriz para o recolhimento de annuidades, e fazer entrega de diplomas áquelles que estiverem quites com esta Irmãndade.

Consistorio da Irmãndade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade.

Desterro, 29 de Março de 1892.— O secretario, *Francisco Xavier Pacheco*.

PARTHENON CATHARINENSE

Acha-se aberta a matrícula para esse estabelecimento de instrução primaria e secundaria, que começará a funcionar a 1 de março.

Será dirigido pelo cidadão João Firmo Clodoaldo Pires da Cunha, auxiliado pelos professor Eugenio Léon Lapagosse e engenheiro Romualdo de Carvalho Barros.

Recebem-se alumnos internos, externos e meipensionistas, e a inscrição será feita na livraria sita á rua da Republica, onde serão fornecidas todas as informações necessarias.

As aulas deste estabelecimento abrir-se-hão a 1.º de Março proximo na uro no vasto edificio publico sito á Praça Municipal.

O seu corpo docente compõe-se dos seguintes cidadãos:

Curso primario

Léon Eugenio Lapagosse e João Firmo C. Pires da Cunha.

(Grammatica philosophica) Portuguez

Wenceslau Bueno de Gouvêa.

Latim

Wenceslau Bueno de Gouvêa.

Francês (1.ª e 2.ª classe)

Léon Eugenio Lapagosse.

Inglez

Felippe Voigtel.

Alemão

Felippe Voigtel.

Geographia

Jose Brazilico de Souza.

Historia

Jose Brazilico de Souza.

Philosophia

Dr. Antonio Geraldo Teixeira.

Rhetorica

Dr. Antonio Geraldo Teixeira.

Mathematicas

Engenheiro Romualdo de Carvalho Barros.

Hygiene

Dr. João Francisco Lopes Rodrigues.

Desenho linear

Engenheiro Romualdo de Carvalho Barros.

Nações sobre sciencias physicas e naturaes

Engenheiro Romualdo de Carvalho Barros.

Exercicios militares

Engenheiro Romualdo de Carvalho Barros.

Gymnastica e esgrima

Felippe Voigtel.

Musica

João Adolpho Ferreira de Mello.

João Adolpho Ferreira de Mello.

O TABELLIÃO

CAMPOS JUNIOR

tem o seu cartorio á rua Tiradentes, 14

A NUNCIOS

Chegou!

PARA A PAPELARIA DE

JOÃO FIRMO & TARDINO

CODIGO PENAL BRAZILEIRO

Diccionario das Estradas de Ferro, por Francisco Picanço. Obra nova e de muita utilidade para engenheiros, e a esplendida obra de Camillo Flammarion

URANIE

em francez e portuguez.

AO SAPATINHO ELEGANTE

Qual monarchia! Que restauração!!!!

O que está na ordem do dia, é: o que? As festas de Passos e Semana Santa. Então, não sabes?! Vamos, vamos: aonde?! A' casa do JULIÃO,

Ao Sapatinho elegante

comprar o calçadinho fresquinho, bom e baratinho, que elle tem sempre na sua casinha, bonitinha, pequenina e chiesinha.

QUAL DEODORO! QUE MONARCHIA!!!!

Calçadinho ao alcance de todos, é o que queremos.

Nada de balélas

AO JULIÃO! AO JULIÃO!

12 RUA DO COMMERCIO 12

A dinheirinho, sem excepção.

Recommendo-lhe o HOTEL YPIRANGA

COM BONS COMMODOS, BOA MEZA, VINHOS

BANHOS QUENTES E FRIOS

COCHEIRA PARA ANIMAE

Joinville. S. Catharina.

Das Hotel Ypiranga empfiehlt sich mit allen Bequemlichkeiten, guten Tisch und Meinen.

O PROPRIETARIO—João Antonio C. Maia.

VANTAJOSA LOTERIA

DO ESTADO DE SANTA CATHARINA

Extracções semanaes ás terças feiras

PREMIO MAIOR

100.000\$000!

A 10.^a serie da 3.^a loteria será extrahida

Terça-feira, 5 de Abril

As extracções d'esta loteria, uma vez annunciadas, são intransferíveis; no caso contrario

PAGAR-SE-HA O DOBRO

Recommenda-se toda a attenção para o magnifico plano desta loteria, impresso no verso do respectivo bilhete, por onde se verifica as vantagens que a mesma offerece.

Esta loteria, distribue premios do valor de 240:000\$. Além da sorte grande, que é de 100:000\$, tem muitos mais premios de grande vantagem, como sejam de 10.000\$, 5:000\$, 2:000\$, 1:000\$, 400\$, 300\$, 100\$, 50\$, etc., etc. Primeira as dezenas e as aproximações do dois premios maiores, as duas letras finais e as terminações do 1.^o e 2.^o premios. Com a diminuta quantia de 4\$ póde-se 10:000\$ integrar: com 3\$200, 8:000; com 2\$400\$, 6:000\$; com 1\$600, 4:000\$; com 888 rs. 2:000\$, podendo o portador de cada bilhete, caso não seja contemplado com premio grande, obter um lucro de 25%, devido á maneira porque está formado este magnifico plano.

As extracções são feitas publicamente, sob a fiscalisação das autoridades competentes. As remessas para fóra são feitas com toda a pontualidade. Os pedidos são esentos de despesas do correio si forem superior a 50\$000.

Os pagamentos dos premios é feito em todos os Estados pelos respectivos agentes, e no Rio de Janeiro pela agencia das thesourarias das loterias do Estado de Santa Catharina e extraordinaria do Rio Grande do Sul.

8-Rua da Republica-8

Endereço telegraphico — Antovedo. Caixa Postal—20.

O contractor — Antonio C. de Azevedo

Caixa Filial

BANCO UNIÃO

SÃO PAULO

4 Rua Trajano 4

Por deliberação do nosso agente fixamos, a contar de 1.^o de Setembro em diante, o seguinte:

Effectua todas as operações bancarias das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, cingindo-se á tabela fixada d'este Banco.

Empresta dinheiro

EM CONTA CORRENTE GARANTIDA:

Por meio de desconto de letras com duas firmas;

Por caução de títulos e hypothecas garantidas.

Recbe dinheiro a juros ás seguintes taxas:

Em conta corrente de movimento. . . 5 %

Por letras a prazo fixo de 2 a 3 mezes . . 5 1/2 %

. de 4 a 5 6 %

. de 6 a 9 6 1/2 %

. de 10 a 12 7 %

Destierro, 29 de Agosto de 1891.
O agente—João Candido Gouliart

Para tosses

Bronchites e affecção dos órgãos

RESPIRATORIOS

COGNAC DE ALCATRAO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Analysado e privilegiado

podendo ser usado como qualquer outro cognac, é encontrado em todas as pharmacias, drogarias, confectarias, botequins e casas de leite

DEPOSITO GERAL

A -- 4 Praça das Marinhass-- 4 A

GOMES CARDIA & C.

CAPITAL FEDERAL

Deposito na pharmacia Raulino Hern & Oliveira.